



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -**

**LEI Nº 1.143/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

**Autor Ver.: Rosmar Alves**

**CRIA O BOLETIM ESCOLAR  
ELETRÔNICO NAS ESCOLAS PÚBLICAS  
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE – MS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o boletim escolar eletrônico que será disponibilizado, através do portal da internet, no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste tomará as providências necessárias para a implantação do boletim eletrônico nas escolas públicas da rede municipal de ensino.

**Art. 3º** As escolas públicas ficam responsáveis pela inserção de dados no sistema de informações para gerar o boletim escolar eletrônico.

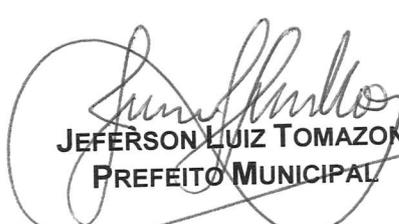
**Art. 4º** No boletim escolar eletrônico deve conter o nome da escola, nome completo do aluno, série que está cursando, data de nascimento, filiação, informações discriminadas das faltas, notas em cada disciplina, datas das avaliações e informações complementares a critério da escola.

**Parágrafo único.** O sigilo das informações deve ser garantido, sendo que o boletim eletrônico será acessado pelo próprio aluno e/ou por seus representantes legais, por meio de senha pessoal e intransferível.

**Art. 5º** As escolas públicas devem fornecer aos pais ou responsáveis pelos alunos, no momento da matrícula, informativo contendo as orientações e explicações necessárias para acessar o boletim escolar eletrônico.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 18 de junho de 2019.

  
**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Serviços Públicos, na função de Técnico em Enfermagem, com lotação na FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-FUNSAÚDE.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de Junho de 2019, revogados as disposições em contrário.

**DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL**

Presidente da FUNSAÚDE

**Publicado por:**  
Carla Adriana Tonetto

**Código Identificador:50F55E7B**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE**

**PORTARIA Nº 027/2019/FUNSAUDE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS, 24 DE JUNHO DE 2019.**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE**

**PORTARIA Nº 027/2019/FUNSAUDE**

**São Gabriel do Oeste – MS, 24 de Junho de 2019.**

Portaria nº. 027/2019/FUNSAÚDE  
São Gabriel do Oeste - MS, 24/06/2019.

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado o servidor listado abaixo, para atuar como fiscal de contrato no exercício 2019, conforme segue:

SERVIDOR	MODALIDADE
Luiz Carlos Dias da Silva	Pregão Presencial N. 021/2019 Processo Licitatório N 032/2019

**Art. 2º.** Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL**

Presidente da FUNSAÚDE

Decreto 1.572/2017.

**Publicado por:**  
Marla Fischer de Oliveira Sousa  
**Código Identificador:3A9D6286**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE**

**EDITAL N.º 003/2019/FUNSAUDE – RESULTADO DE RECURSOS IMPETRADOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019**

**Editais n.º 003/2019/FUNSAUDE – Resultado de Recursos Impetrados contra Resultado Preliminar de Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, torna público, para os interessados, o **Resultado dos Recursos Impetrados contra o Resultado Preliminar de Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019/FUNSAÚDE**, para contratação de Enfermeiro e Lavadeira, em caráter temporário, visando compor o quadro de profissionais da Fundação De Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, como segue:

**DO RESULTADO DOS RECURSOS**

As respostas dos recursos podem ser retiradas na Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste/MS, localizada na Rua João Evangelista Rosa, 1156, Centro, em São Gabriel do Oeste/MS com atendimento no horário das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

O resultado dos recursos seguem abaixo listados:

Nº de inscrição	Candidato para o cargo de ENFERMEIRO	Situação
49	JULIANA CARLOS DOS SANTOS	DEFERIDO
62	CLARA MARIA SILVA SÁ BARROS	INDEFERIDO

**PARECER 1:** A Comissão de Avaliação entendeu que não foi computado o tempo de serviço da candidata JULIANA CARLOS DOS SANTOS, sendo deferido o recurso apresentado.

**PARECER 2:** A Comissão de Avaliação entendeu que não houve equívoco na contagem dos pontos dos títulos e tempo de serviço da candidata CLARA MARIA SILVA SÁ BARROS, sendo indeferido o recurso apresentado.

Nº de inscrição	Candidato para o cargo de LAVADEIRA	Situação
53	ANDREIA DE OLIVEIRA PEREIRA	DEFERIDO

**PARECER 3:** A Comissão de Avaliação entendeu que não foi computado o título de ANDREIA DE OLIVEIRA PEREIRA referente à escolaridade, sendo deferido o recurso apresentado.

**ALTERAÇÃO DE NOTA:** Segue abaixo a alteração resultante dos pareceres.

Nº de inscrição	Candidato para o cargo de ENFERMEIRO	DE	PARA
49	JULIANA CARLOS DOS SANTOS	09	19
62	CLARA MARIA SILVA SÁ BARROS	28	28

Nº de inscrição	Candidato para o cargo de LAVADEIRA	DE	PARA
53	ANDREIA DE OLIVEIRA PEREIRA	0,0	3,0

São Gabriel do Oeste-MS, 24 de Junho de 2019.

**DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL**

Presidente da FUNSAÚDE

**Publicado por:**  
Carla Adriana Tonetto  
**Código Identificador:98AFF4FD**

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**LEI Nº 1.143/2019**

**Lei Nº 1.143/2019 de 18 de junho de 2019.**

**Autor Ver.: Rosmar Alves**

Cria o Boletim Escolar Eletrônico nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel do Oeste – MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o boletim escolar eletrônico que será disponibilizado, através do portal da internet, no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste tomará as providências necessárias para a implantação do boletim eletrônico nas escolas públicas da rede municipal de ensino.

**Art. 3º** As escolas públicas ficam responsáveis pela inserção de dados no sistema de informações para gerar o boletim escolar eletrônico.

**Art. 4º** No boletim escolar eletrônico deve conter o nome da escola, nome completado aluno, série que está cursando, data de nascimento, filiação, informações discriminadas das faltas, notas em cada disciplina, datas das avaliações e informações complementares a critério da escola.